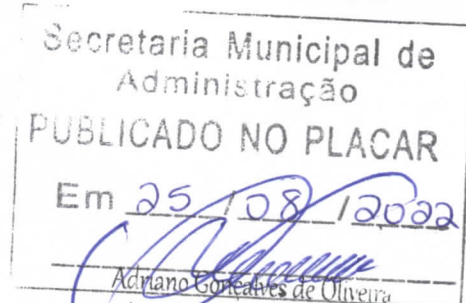




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.003, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial na Apelação de nº 0005196-08.2020.8.27.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional (horizontal e vertical), à servidora **Zenaide Wanderley**;

CONSIDERANDO o ofício nº 372/2022, da Procuradoria Geral do Município, recomendando que se cumpra a decisão judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, aposentada por meio da Portaria nº678/2019, do Quadro Geral de servidores do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidora	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
249502	ZENAIDE WANDERLEY	Auxiliar de Serviços Gerais	Letra - H	Nível – I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal